

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 001/2024 – DECRETOS LEGISLATIVOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo N° 001/2024
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR: MARCELINO BARBOSA PRATES.

EMENTA:

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de governo do Poder Executivo do Exercício de 2023, responsabilidade da senhora Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto, e dá outras providências”.

RELATORIO:

Recebemos nesta Comissão para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado, artigo 181 da Resolução nº 14/2007, (Regimento Interno do TCE/MT), Inciso VII, Letra “a”, do Artigo 32, da Lei Orgânica Municipal, Incisos I, II e III, do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa; o **processo: 53.715-2/2023**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata das Contas Anuais de Governo relativas ao **exercício de 2023**, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT, gestão de **(01/01/2023 à 31/12/2023)**, **Maria Lucia de Oliveira Porto**, com **(Parecer Prévio Favorável)**.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 13/2024, da lavra do Procurador de Contas Estadual, que opinou pela emissão de parecer prévio à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, exercício de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe é atribuída pela Constituição Federal; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, a aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'oeste, exercício de 2023 recomendando ao Poder Legislativo que determine ao chefe do poder executivo as seguintes medidas constantes neste Decreto Legislativo:

Letra "a" Determinações constantes nos Itens: I, II, III, IV, V, VI e VII.

Este relator por tudo o mais que dos autos de constas acompanha os votos dos conselheiros do TCEMT, que opinaram favoráveis as aprovações das contas da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, exercício de 2023, com as recomendações acima citadas.

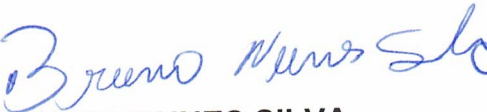
Ante ao exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra "a" do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo; é o meu parecer.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 08 de outubro de 2024.


Relator – **MARCELINO BARBOSA PRATES.**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação não acompanham o voto do relator.


ANA PAULA PIMENTEL


BRUNO NUNES SILVA.